



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 57/2025-L, DE 29 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR DIEGO GOUVEIA DA COSTA

O turismo é uma das principais vocações econômicas da Estância Turística de São Roque, sustentando centenas de postos de trabalho e contribuindo diretamente para a dinamização do comércio, dos serviços e da economia criativa local. O êxito dos roteiros turísticos depende não apenas da qualidade dos atrativos oferecidos ao visitante, mas também do empenho diário de profissionais que atuam em toda a cadeia de serviços, como garçons, cozinheiros, recepcionistas, motoristas, guias e demais trabalhadores que acolhem o público e ajudam a consolidar a boa imagem do município.

Nesse contexto, a valorização do trabalho realizado por esses profissionais constitui medida de reconhecimento social e incentivo ao fortalecimento do turismo sustentável e competitivo. A instituição do Selo "Turismo Reconhece" tem por finalidade identificar e distinguir empresas e estabelecimentos que se disponham, voluntariamente, a conceder benefícios a esses trabalhadores, seja por meio de descontos, isenções, condições especiais ou outros incentivos que facilitem seu acesso a produtos, serviços e oportunidades de desenvolvimento pessoal.

A iniciativa também cria um ambiente positivo de cooperação entre empresas e trabalhadores do setor turístico, fomentando uma cultura de gratidão, respeito e valorização mútua. Ao permitir que cada roteiro turístico defina critérios próprios de concessão, a proposta assegura flexibilidade e participação efetiva dos diversos segmentos envolvidos, respeitando as características de cada circuito e promovendo transparência e igualdade de oportunidades.

Por seu caráter inovador e de elevado alcance social, o Selo "Turismo Reconhece" representa uma ferramenta que fortalece o turismo enquanto atividade econômica essencial para São Roque, estimula boas práticas empresariais e reafirma o compromisso da cidade com políticas inclusivas e responsáveis.

Isso posto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 29/05/2025 - 17:26 6811/2025, de 29 de maio de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 57/2025-L

De 29 de maio de 2025.

Institui o Selo “Turismo Reconhece”, destinado à identificação de empresas e estabelecimentos que concedam benefícios aos trabalhadores dos roteiros turísticos do município de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Roque, o Selo “Turismo Reconhece”, com o objetivo de identificar e valorizar empresas e estabelecimentos que ofereçam benefícios aos trabalhadores vinculados aos roteiros turísticos da cidade.

Parágrafo único. A arte gráfica representativa do selo consta do anexo único desta Lei.

Art. 2º Poderão receber o Selo “Turismo Reconhece” as empresas que ofereçam, de forma comprovada, benefícios como:

I – descontos em produtos ou serviços;

II – isenção de matrícula ou taxas administrativas;

III – condições especiais de pagamento;

IV – outros incentivos voltados aos trabalhadores de estabelecimentos participantes dos roteiros turísticos reconhecidos no município.

Parágrafo único. São considerados trabalhadores dos roteiros turísticos os profissionais que atuem em comércios, serviços e atividades diretamente relacionadas aos circuitos turísticos da cidade, tais como: garçons, cozinheiros, camareiras, guias, atendentes, motoristas, recepcionistas, entre outros.

Art. 3º A concessão do Selo “Turismo Reconhece” será realizada pelos próprios Roteiros Turísticos organizados e reconhecidos no Município, mediante critérios definidos por cada roteiro, respeitando os princípios da transparência, gratuidade e igualdade de oportunidades.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

§ 1º Os roteiros turísticos poderão regulamentar os critérios e condições de concessão do selo, bem como divulgar, por meios próprios, a relação de empresas agraciadas.

§ 2º O Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município poderá prestar apoio institucional e logístico à iniciativa, bem como promover campanhas de divulgação do selo e incentivar a adesão de novas empresas.

Art. 4º As empresas agraciadas com o selo poderão utilizá-lo em materiais promocionais, sites, redes sociais e na identificação física de seus estabelecimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
29 de maio de 2025.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SELO “TURISMO RECONHECE” – ANEXO À LEI X.XXX/2025

(PROJETO DE LEI Nº 57/2025-L)